



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 600, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece valores e normas para a cobrança de Taxa por Apreensão de Animais, revoga o Decreto nº 068/98 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 1º, da Lei nº 1.240/96, de 08/01/96, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido os valores, abaixo especificados, para a cobrança de Taxa por Apreensão de Animais que estejam circulando em logradouros públicos:

VALORES ESTABELECIDOS POR CAPTURA	
CAPTURA	VALOR R\$
1ª	31,31
2ª	41,31
3ª	51,31

Parágrafo 1º - Os animais que estiverem em logradouros públicos serão apreendidos pelos fiscais do Setor de Vigilância Sanitária.

Parágrafo 2ª - Ocorrendo a apreensão do animal, o mesmo será conduzido para o curral de apreensão, somente podendo ser liberado do local após o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o constante no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo 3º - Decorridos mais de 30 (trinta) dias sem que haja reclamação pela posse do animal e regularização do pagamento da taxa, referente ao valor da captura, fica o Setor de Vigilância Sanitária autorizado a proceder a venda do mesmo, em hasta pública, ficando o produto da venda destinado a cobrir as despesas que foram geradas em decorrência da permanência do animal no curral de apreensão, e o restante do recurso financeiro será doado a uma instituição beneficente.

Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I, que diz respeito às Normas de Captura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

NORMAS DE CAPTURA

- 1) A apreensão deverá ser restrita à área urbana do município de Lagoa Santa (centro, bairros e distritos);
- 2) O animal capturado será marcado com um número, de tal forma que o animal seja identificado e vinculado ao proprietário;
- 3) No curral de apreensão haverá um livro de registro para que todas as informações referentes ao animal e seu proprietário sejam devidamente anotadas;
- 4) Para liberação do animal apreendido, o proprietário deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, onde receberá uma guia com o valor a ser pago pela captura, devendo quitá-la em agência bancária;
- 5) Após o pagamento da taxa de captura, o proprietário retornará à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, onde receberá uma Guia de Autorização de Liberação do Animal;
- 6) No momento do recebimento da Guia de Autorização de Liberação do Animal, o proprietário também receberá um informativo contendo as normas em caso de nova apreensão;
- 7) O curral de apreensão funcionará da seguinte forma:
 - a) Para recebimento de animais: funcionará 24:00 por dia, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
 - b) Para liberação de animais: funcionará das 8:00 às 16:00, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 8) O prazo máximo para recuperação do animal apreendido será de 7 (sete) dias. Decorridos os 7 (sete) dias, o animal será encaminhado ao curral da Polícia Rodoviária, que dará destino ao mesmo de acordo com suas próprias normas;
- 9) As providências necessárias em casos em que o animal que vier a falecer e/ou serão de inteira responsabilidade do proprietário, incluindo despesas geradas em decorrência do fato;
- 10) Será cobrada uma diária de permanência, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), por cada dia em que o animal estiver no curral de apreensão.